



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

MORADA NOVA - CEARÁ

Lei Nº372 de 17 de maio de 1967

A Câmara Municipal aprovou e,
eu sanciono e promulgo a presente Lei

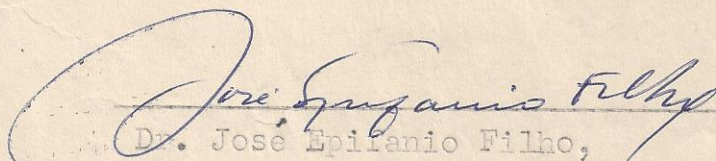
José Epifânio Filho
Prefeito Municipal

Abre um crédito especial, ao orçamento vigente, de N.º 25,50 (vinte e cinco cruzeiros novos e cinquenta centavos), para o fim que indica.

Art. 1º - Fica criado, no orçamento vigente, um crédito especial de N.º 25,50 (vinte e cinco cruzeiros novos e cinquenta centavos), destinado ao pagamento do imposto territorial rural relativo aos imóveis pertencentes à Municipalidade, situados nos distritos Sede, Aruaru e Boa Água.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em
17 DE MAIO DE 1967


Dr. José Epifânio Filho,
Prefeito Municipal.


Maria Alice de Castro,
pelo Secretário